

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

LEI Nº 2.338, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS §1º E §2º, DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.749, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 2.146, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

- **Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.749, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação destinado aos Servidores Públicos Municipais e aos Servidores à disposição desta Administração Municipal.
- §1º Para fins do disposto no *caput* do artigo, consideram-se Servidores Públicos Municipais os ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, Cargo de Provimento em Comissão e os Celetistas (Contratados Temporariamente/Emergenciais).
- **§2º** Farão jus também ao disposto no *caput* do artigo, Servidores cedidos ao Município com ônus ou sem ônus que não percebem o referido auxílio do seu órgão de origem, devidamente comprovado junto à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN, desta Administração Municipal."
- Art. 2º REAJUSTA o Valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos à disposição desta Administração Municipal, constante do artigo 4º da Lei nº 1.749, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Instituição do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO, que passará a vigorar com o Valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
- Art. 4º Revogando impreterivelmente a Lei nº 2.146, de 16 de julho de 2019.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 23/12/2021 fs 14:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 095 de 29/04/2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br</u>, informando o ID **113195** e o código verificador **E20EE0DA**.

Docto ID: 113195 v1